



PORTARIA Nº. 210/2021

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, filmagens recebidas no dia 09 de setembro de 2021, nas quais relatam a existência de supostos maus tratos à criança do Abrigo Municipal Recanto do Carinho, por parte da servidora pública municipal, Sra. Lucilene Aparecida Godoy de Souza, lotada no cargo de Cuidador Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de esclarecimento da questão, e de eventuais providências a serem adotadas pela municipalidade;

CONSIDERANDO, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 135 de 22/03/2016), elenca em seu artigo 124 e 125, dos deveres e das proibições dos servidores e, a referida conduta infringe, em tese, tais artigos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar eventual responsabilidade ou infração à Sra. **LUCILENE APARECIDA GODOY DE SOUZA**.

§ 1º Para compor a Comissão de Processo Administrativo ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente:

- I – Mariani Szymanski -Fiscal de Obras e Postura;
- II – Francieli Squena - Assistente Social;

1



- III - Roselaine Barella- Agente Administrativo;
- IV – Edicreia Damasceno- Professora Educação Infantil;
- V – Alexis Daniel Kang- Auxiliar de Ensino;

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Art. 2º. Fica fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 155 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de setembro de 2021.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.